

REGULAMENTO (CE) N.º 1786/1999 DA COMISSÃO
de 12 de Agosto de 1999

que determina a medida em que podem ser aceites os pedidos de certificados de importação introduzidos em Julho de 1999 para determinados produtos do sector do leite e dos produtos lácteos no âmbito dos regimes previstos nos acordos europeus entre a Comunidade e a Eslovénia

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2508/97 da Comissão, de 15 de Dezembro de 1997, que estabelece as regras de execução, no sector do leite e dos produtos lácteos, dos regimes previstos nos acordos europeus entre a Comunidade e a República da Hungria, a República da Polónia, a República Checa, a República Eslovaca, a Bulgária, a Roménia e a Eslovénia e do regime previsto nos acordos sobre comércio livre entre a Comunidade e os países bálticos ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1643/1999 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 4 do seu artigo 4.º,

Considerando que os pedidos de certificados de importação introduzidos para os produtos citados no Regulamento (CE) n.º 2508/97 incidem, no que se refere a determinados produtos, sobre quantidades superiores às disponíveis; que, por conseguinte, é conveniente fixar coeficientes de atribuição para

determinadas quantidades pedidas para o período compreendido entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 1999,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os pedidos de certificados de importação introduzidos para o período compreendido entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 1999 ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 2508/97 serão aceites, para a Eslovénia e por produto do código NC que constam do anexo, para as quantidades pedidas, afectadas do coeficiente de atribuição indicado.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 13 de Agosto de 1999.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Agosto de 1999.

Pela Comissão

Monika WULF-MATHIES

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 345 de 16.12.1997, p. 31.

⁽²⁾ JO L 195 de 28.7.1999, p. 5.

ANEXO

Produtos originários da República da Eslovénia

Códigos NC e produtos	0402 10 0402 21	0403 10 Iogurtes	0406 90 Outros queijos
coeficiente de atribuição	0,0079	—	0,0165